



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.410, de 16 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a denominação da PRAÇA localizada na área institucional, quadra, "10" no CONJUNTO HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CELINA GONÇALVES, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, de NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça localizada na área institucional, quadra "10" do **CONJUNTO HABITACIONAL "CELINA GONÇALVES"** do Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**PRAÇA NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**".

Art. 2º. A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao "**SENHOR NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**", pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0236
Data 18 / 10 / 2017